



Crianças e jovens em risco  
a exigência de uma nova lei

---

III QCA  
Unidades de Gestão  
aprovam projectos de apoio  
a Municípios

---

SEMINÁRIO EM LISBOA  
Carta escolar é trave mestra  
do planeamento educativo do  
concelho

---

A MANTER-SE A  
SITUAÇÃO  
Rejeitar na generalidade a  
Rede Natura e em concreto a  
Lista Nacional de Sítios

---

ANMP REAFIRMA  
URGÊNCIA  
Transferir para os Municípios  
gestão das praias  
portuguesas

---

Moderna Via do Poder Local  
inaugurada em Paços de  
Ferreira

---

PORTUGAL - TIMOR LORO  
SAE  
Criadas condições para uma  
efectiva cooperação  
descentralizada bilateral

---



# Crianças e jovens em risco a exigência de uma nova lei

A instabilidade provocada pela nova legislação torna insustentável o normal e regular funcionamento das Comissões de Protecção de Menores pelo que, enquanto se mantiver o actual quadro, a Associação Nacional de Municípios Portugueses não designará representante para a Comissão Nacional de Protecção dos Jovens em Risco.

Considerando que as Câmaras Municipais partilham as funções que lhes estão atribuídas, mas não aceitam a disponibilização de meios e recursos sem um modelo de contratualização previamente definido, a ANMP releva que o diálogo encetado com o Presidente da Comissão Nacional das Crianças e Jovens em Risco gerou um impasse na resolução destas questões.

Ao sublinhar-se que as Câmaras Municipais devem manifestar apoio à posição já assumida pela ANMP e exigir do Governo a alteração da Lei (antes da sua plena entrada em vigor) e um modelo de contratualização que defina as responsabilidades de cada interveniente, acentua-se que até à alteração da Lei 147/99 e à definição do modelo contratual, há que exigir do Governo orientações claras para todas as Comissões de Protecção de Menores, no sentido de manterem em funcionamento as comissões de acordo com o DL 198/91, designadamente no que respeita à representação do Ministério Público.

Recorde-se que a ANMP tem afirmado severas críticas à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Risco já que, e designadamente, o ali preceituado não se articula com o diploma aprovado na Assembleia da República sobre o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.

Reiterando o empenhamento dos Municípios numa contribuição efectiva na resolução do problema, releva-se que a protecção de menores é da competência da Administração Central, sendo que, contudo, e à semelhança do que tem acontecido no âmbito de outras matérias, se constata que as mesmas seriam melhor exercidas pelas Autarquias e outras entidades de base local. Mas a transferência de responsabilidades implica, inapelavelmente, a consequente definição de transferência de recursos financeiros e técnicos.

A ANMP vem sustentando receios que a audição obrigatória do jovem que defende possa obstaculizar a intervenção das Comissões de Protecção; a considerar que, ao invés da criação de uma Comissão alargada e outra restrita, se prefigura vantajosa a existência de uma única Comissão, com uma equipa técnica para intervenção permanente no terreno; e a enfatizar que o Ministério Público, enquanto garante da legalidade dos procedimentos e facilitador das relações com os Tribunais, deve continuar a integrar a Comissão.

### **III QCA**

#### **Unidades de Gestão aprovam projectos de apoio a Municípios**



É às Unidades de Gestão que competem a apreciação e aprovação das propostas relativas às candidaturas apresentadas no âmbito das Unidades de Gestão do Eixo Prioritário I Apoio ao Investimento Municipal e Intermunicipal dos Programas Operacionais Regionais do Continente, afirmou o Secretário de Estado do Planeamento depois de instado pela ANMP no sentido de se alcançar um completo e definitivo esclarecimento sobre as dúvidas levantadas em redor daquela área do III Quadro Comunitário de Apoio.

Sublinhando que compete ao Gestor, uma vez obtida a decisão favorável da Unidade de Gestão, submeter as candidaturas seleccionadas à homologação do Ministro do Planeamento, aquele governante especificava, ainda e agora, também no quadro da permanente preocupação da ANMP em ser assegurada a melhor e mais adequada e eficaz utilização do III QCA pelos Municípios, que a contratualização com Associações de Municípios poderá ser concretizada nos termos do artigo 36º do DL nº 54-A/2000, de 7 de Abril.

Recorde-se que a recente legislação que estabelecia a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo de execução do III QCA, apesar dos anteriores compromissos assumidos pelo Governo junto da ANMP, esvaziava de competências as Unidades de Gestão que, na letra daquele texto, seriam não de gestão mas, sim, de parecer, e mesmo esse, não vinculativo.

De acordo com aquele DL 54-A/2000, no seu artigo 32º, as competências das Unidades de Gestão resumiam-se a dar parecer sobre as propostas de decisão dos gestores e dar parecer sobre os projectos de relatório de execução... elaborados pelos gestores, quando o que havia ficado definido pela Lei 159/99 era que a gestão dos Programas Operacionais de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Local, designadamente no âmbito do QCA, é assegurada por Unidades de Gestão com representação maioritária dos Municípios da respectiva área de intervenção, relevando ainda o seu artigo 9º caber às Unidades de Gestão, nos termos definidos por Lei, a competência de regulamentação, selecção, fiscalização e avaliação dos programas e projectos financiados.

O que queria significar que o novo documento legal, depois de consignar no seu artigo 31º e correctamente uma representação maioritária das Autarquias Locais nas Unidades de Gestão, transformava aquelas, logo no artigo imediato, em unidades de parecer não vinculativo sobre as propostas dos gestores. Uma situação definitivamente inaceitável que a Associação Nacional de Municípios Portugueses logo denunciou já que, e designadamente, em reunião mantida com a Ministra do Planeamento tinha ficado perfeitamente esclarecido que os regulamentos aprovados deviam deixar clara a competência de cada Unidade de Gestão para aprovação dos projectos.

E que, agora, a informação do Secretário de Estado do Planeamento, na esteira dos interesses do Poder Local, elucida por completo. De forma relevante também porque, no entendimento da ANMP, estamos perante uma última oportunidade para o co-financiamento dos projectos estruturantes que hão-de deixar os Municípios preparados para o desafio do pós-2006.

## **SEMINÁRIO EM LISBOA**

### **Carta escolar é trave mestra do planeamento educativo do concelho**



A elaboração das Cartas Escolares é vista pela Associação Nacional de Municípios Portugueses como o instrumento fundamental e condicionador de todo o processo de transferência de competências em matéria de Educação, sublinhou o Presidente do Conselho Directivo durante a Sessão de Abertura de um Seminário que, com a presença do Ministro da tutela, Guilherme de Oliveira Martins, decorreu em Lisboa.

Mas, enquanto dizia que a ANMP elegeu a Educação como o sector modelo de todo o quadro de competências que caracterizará o municipalismo dos próximos anos face ao processo de transferências em curso com a regulamentação da Lei 159/99, Mário de Almeida frisaria que do sucesso e dos avanços conseguidos na educação, e sempre na observância do princípio de que qualquer nova responsabilidades a assumir pelas Autarquias tem obrigatoriamente de representar uma melhoria no serviço prestado ao cidadão, com aumento de eficácia e eficiência, dependerá todo o processo de transferência de competências nos restantes domínios.

Referindo, a propósito, o processo da Educação Pré-Escolar, afirmou que ele não tem sido a melhor referência, causando alguns constrangimentos que importa rapidamente ultrapassar, até porque se considera tal processo como condicionador para o desenvolvimento de processos futuros. E a falta de resolução de tais situações poderá por em causa, já no próximo ano lectivo, todo o programa de desenvolvimento da Rede do Pré-Escolar.

Ao afirmar aquelas cartas como a trave-mestra de todo planeamento educativo do Concelho, verdadeiro instrumento de ordenamento da rede escolar, definidor de objectivos e fixador das condições que viabilizam o desenvolvimento do projecto educativo do Concelho bem como os meios que serão especificamente afectados à realização dos seus fins, o Presidente da ANMP falava para os mais de quatro centenas de interessados que participaram no certame.

Para Mário de Almeida, o planeamento integrado e gestão estratégica que queremos e que o Municipalismo moderno exige, implica que as Cartas Escolares sejam algo mais do que a situação física de cada uma das escolas e se articulem com os PDM's em vigor e ratificados pelo Governo, como forma de assegurar o envolvimento e vinculação da Administração Central às opções municipais ali definidas e que incluem questões complexas, como são o caso dos terrenos, dos projectos de entidades privadas e IPSSs.

Ao enfatizar estar-se perante documentos complexos que exigem rigor na elaboração, o Presidente da ANMP relevava que o interesse nacional leva a que a Associação tenha definido o final de 2001 para que todos os Municípios tenham as suas Cartas Escolares aprovadas pelas respectivas Assembleias Municipais e ratificadas pelo Governo. Um esforço, sem dúvida extraordinário, que exige, disse, uma estreita articulação técnica entre as Administrações Local e Central; um esforço extraordinário que envolve também custos na ordem de um milhão de contos e nos quais o Ministério da Educação não poderá deixar de comparticipar.

Ainda de acordo com Mário de Almeida, a educação apresenta-se para os Municípios como uma responsabilidade comunitária global que exige uma responsabilidade social acrescida, numa estreita articulação com a Administração Central, que permita dotar as escolas das condições institucionais tendentes à melhoria das condições de aprendizagem de todos os alunos, garantindo ao mesmo tempo a ligação à Comunidade e a igualdade de oportunidades de toda a população, e onde os diversos actores do processo educativo possam, responsavelmente, desempenhar o seu papel.

Na oportunidade, o Presidente da ANMP, a propósito do empenhamento dos Municípios na valorização do Pré-Escolar, defendeu um ensino com qualidade e orientação educativa que permita a todas as crianças iniciar uma aprendizagem pelo saber, que combata a exclusão social, que apoie as famílias na tarefa da educação da criança, que reforce a oferta de respostas sócio-educativas em zonas carenciadas, enquanto, ao nível da autonomia e gestão das escolas, recordava que a Associação continua a aguardar a publicação do diploma legal que fixa os requisitos para a constituição dos agrupamentos de escola, bem como do diploma que define as regras gerais de funcionamento dos Conselhos Locais de Educação.

Na oportunidade, o Presidente da ANMP, a propósito do empenhamento dos Municípios na valorização do Pré-Escolar, defendeu um ensino com qualidade e orientação educativa que permita a todas as crianças iniciar uma aprendizagem pelo saber, que combata a exclusão social, que apoie as famílias na tarefa da educação da criança, que reforce a oferta de respostas sócio-educativas em zonas carenciadas, enquanto, ao nível da autonomia e gestão das escolas, recordava que a Associação continua a aguardar a publicação do diploma legal que fixa os requisitos para a constituição dos Agrupamentos de Escola, bem como do diploma que define as regras gerais de funcionamento dos Conselhos Locais de Educação.

---

### **A MANTER-SE A SITUAÇÃO**

**Rejeitar na generalidade a Rede Natura e em concreto a Lista Nacional de Sítios**



A manter-se a presente situação, designadamente no que respeita às actuais regras de gestão de Zonas de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, a Associação Nacional de Municípios Portugueses continua a rejeitar totalmente o Processo Rede Natura 2000 na sua generalidade e, em concreto, a Lista Nacional de Sítios.

Na sequência de uma parecer do seu Conselho Directivo, e depois de uma reunião com os Municípios afectados pela lista de sítios, afirma-se que a Conservação da Natureza é pilar básico do desenvolvimento sustentado que todos queremos para as nossas regiões, até porque, como a ANMP tem vindo a defender, a qualidade ambiental determina capacidade de atracção regional e constitui factor para a localização de investimentos, designadamente em projectos complementares às actividades agrícolas e florestais, sobretudo num mundo cada vez mais urbanizado como aquele em que vivemos.

E se o Governo consagrou o desenvolvimento sustentado como uma das suas grandes prioridades para as zonas rurais, a verdade é que a conservação da natureza, entendida como a preservação dos diferentes níveis e componentes naturais da biodiversidade, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, é, também, uma preocupação, uma prioridade e um dever assumido pelos Eleitos Locais. Que relevam, ainda, o inquestionável entendimento de que o Homem deverá ser o primeiro beneficiário de tal preocupação.

Começando por analisar a proposta de Lista de Sítios da Rede Natura, verifica-se que, na sua grande maioria, se localizam em concelhos rurais do interior do país, quase exclusivamente dependentes de actividades agro-florestais, mas também em zonas do litoral, muito dependentes da pesca (sector também ele em claro declínio), ambas zonas economicamente desfavorecidas, socialmente debilitadas e a exigir projectos e medidas alternativas que contribuam para a melhoria das condições de vida e do bem-estar das populações.

Paralelamente, estes Sítios abrangem também algumas das regiões onde se encontra o melhor potencial hidroeléctrico pelo que, sujeitos a inúmeras restrições, se prevê desde já a proibição de actividades indispensáveis não só ao desenvolvimento destas zonas carenciadas como à própria redução da dependência energética global de todo o país.

A necessária modernização daqueles sectores não se compatibiliza com visões fundamentalistas de conservação da natureza que, levada ao limite, originará a desmotivação das populações, o êxodo rural, a desertificação populacional, o abandono das terras: é a própria conservação da natureza e da biodiversidade que será posta em causa contrariando mesmo os propósitos da Rede Natura.

De tal jeito, a promoção e o apoio a iniciativas de desenvolvimento de base local que permitam e potenciem a actividade humana e levem à fixação das populações reveste-se de importância fundamental, e os espaços naturais, desde que não

constituam reservas integrais, devem possibilitar a sua usufruição na medida apropriada às respectivas características específicas, quadro que passa por soluções integradas de compromisso que explorem a complementaridade entre as práticas de desenvolvimento transformador do território e a conservação dos recursos naturais.

Porque a delimitação de zonas especiais de conservação da natureza implica a adopção de planos específicos, medidas regulamentares, administrativas e contratuais com incidência no ordenamento e gestão do território, e sendo tal ordenamento uma competência municipal, desde logo a ANMP rejeita toda e qualquer ingerência e reafirma as posições que tem vindo a assumir os Municípios devem intervir activamente na gestão de toda e qualquer parcela do seu território, e que recentemente foram aprovadas no seu XII Congresso.

Constituindo actualmente uma prioridade para o ICN o equacionar a gestão destes Sítios bem como das ZPE's e considerando que o modelo a implementar deve ter em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais importa ter em conta, contudo, que estando em causa a adopção de medidas com impacto e incidência no ordenamento e planeamento territorial, a definição, implementação dos respectivos planos específicos de protecção, e gestão, deve contar com a participação dos órgãos municipais (Câmara e Assembleia Municipal), que terão de pronunciar-se, de forma vinculativa o exercício do poder por quem para tal foi legitimado sobre a elaboração e conteúdo dos referidos planos.

A delimitação de Sítios (ou qualquer outra área protegida) não pode nunca deixar assim de ser compatibilizada com os PDMs e outros planos a cujas regras devem permanecer sujeitos, instrumentos de gestão que reflectem expectativas criadas e sustentam estratégias locais de desenvolvimento, traçadas com base no aproveitamento dos recursos existentes, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações.

A ANMP entende ainda que devem ser definidas as regras para indemnizar os legítimos anseios sociais e económicos que forem afectados pelos condicionalismos da conservação da natureza e, ainda, que a não existência do plano de gestão que deveria ter sido publicado nos termos do nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei 140/99 de 24 de Abril, confere aos serviços do ICN poderes tão amplos que conduzem a uma sobreposição e a um choque com planos territoriais e com as competências administrativas do território, designadamente competências da exclusiva esfera municipal.

A delimitação dos Sítios da Rede Natura apenas poderá assim ser aceite pelos Municípios se com tal classificação se mantiver em aberto as perspectivas de desenvolvimento local e planeamento consignadas nos Planos Directores Municipais e outros planos, enquanto, a um outro nível, a ANMP considera que continua por apresentar a estimativa dos custos inerentes ao processo Rede Natura 2000, bem como identificação das fontes de financiamento afectas à gestão e valorização das zonas classificadas, tal como a avaliação dos meios técnicos e humanos necessários. E de nada servirá releve-se, a transposição de normativos comunitários para a ordem jurídica interna (como o subjacente a este processo), se o país não estiver dotado dos meios necessários à efectiva conservação dos habitats naturais.

Paralelamente, a ANMP não pode deixar de questionar a forma como o processo se desenrolou, desde logo ao considerar-se que os Municípios-parceiros privilegiados que efectivamente são - não podem ser ouvidos num processo generalista de consulta pública, antes se exigindo um debate sério, profundo e directo com estes, ao nível técnico, mas também ao nível político envolvendo a deslocação aos locais dos técnicos responsáveis pela demarcação de Sítios e Zonas a preservar.

De referir, ainda, que não é apresentada a percentagem que determinados habitats indicados para determinados Sítios representam no todo nacional a Rede Natura 2000 não tem por objectivo criar reservas integrais mas proteger espécies e seus habitats a uma escala circunscrita exclusivamente aos locais mais significativos e, por fim, que um processo bem sucedido deve assim incluir estudos detalhados que descrevam a área em causa e não tratem apenas os seus limites geográficos e administrativos, mas também o carácter da paisagem, a distribuição demográfica, os valores históricos e culturais e as modificações mais significativas introduzidas na paisagem pelo Homem.

Em síntese, a Associação Nacional de Municípios Portugueses afirma que em relação à Rede Natura 2000 deve prevalecer como objectivo central a preservação da espécie humana e da sua actividade; que é inadiável a aplicação de medidas positivas que assegurem a preservação dos valores no contexto de uma prática de planeamento integrado do território e que tenham em consideração os usos do solo e as infraestruturas indispensáveis à satisfação quer das necessidades humanas quer dos objectivos de Conservação da Natureza; que é essencial salvaguardar a correcção de assimetrias, designadamente através de fundos comunitários no âmbito do III QCA; que a adopção de medidas com incidência na gestão do território não poderá ocorrer à margem das competências municipais e deverá ser compatibilizada com os diversos planos de ordenamento em vigor; e que, de imediato, e em estreita articulação com a ANMP, devem ser envidados esforços no sentido de que, no mais curto espaço de tempo, venha a ser publicado o plano sectorial estabelecendo o âmbito e o enquadramento das medidas referentes à conservação das espécies da fauna, flora e habitats, tendo em conta o desenvolvimento económico

e social das áreas abrangidas.



### **ANMP REAFIRMA URGÊNCIA Transferir para os Municípios gestão das praias portuguesas**



A transferência urgente da gestão das praias para as Autarquias voltou a ser defendida pelo Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, para quem, se são os Municípios que as limpam e as dotam de equipamentos, então também o uso das praias devia ficar ao arbítrio das Autarquias. Até porque, disse, o que está em causa é a imagem do próprio Município.

Sendo que os Municípios não têm competências para agir especificamente sobre o litoral, não controlam as principais fontes poluidoras, nem detêm competências ao nível das zonas de praias, facto é hoje em dia que as Autarquias não têm qualquer intervenção na gestão das praias e zonas balneares, apenas acabando por interferir em situações limite de que, aliás, não têm qualquer responsabilidade directa, para se substituírem às autoridades marítimas na limpeza das praias e em tudo o que exija meios.

O papel das Autarquias Locais em matéria de intervenção no litoral é nulo, recorde-se, e quem exerce a tutela e as competências sobre o litoral são as variadíssimas entidades públicas que intervêm neste domínio, desde as Direcções Regionais do Ambiente às Capitánias, passando pelas Juntas Autónomas dos Portos. Para o Poder Local sobram as responsabilidades políticas, e é relevante, de uma vez por todas, que quem tem de assumir estas detenha efectiva capacidade de intervenção naquelas.

Nesta conformidade, a presente situação tem, necessariamente, de ser alterada. A gestão das praias e das zonas balneares é uma das competências que poderá ser objecto de transferência para os Municípios no âmbito da Lei n.º 159/99 (Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências), e urge, assim, materializar a sua contratualização.

Falta, de facto, um envolvimento concreto na estratégia global de intervenção na zona costeira, com a delimitação e co-responsabilização rigorosa de todos os intervenientes cuja acção tem impacto sobre essas áreas, deve haver, de tal jeito, uma

clarificação de competências e a especificação dos meios indispensáveis para implementação das medidas adoptadas, enquanto, para a reconversão de determinadas situações, óbvia se torna a imperiosa necessidade de um apoio efectivo por parte do Governo.

Entretanto, importará salientar a propósito que a esmagadora maioria das praias é de excelente qualidade, não obstante os critérios, quer os da condição da água, quer ao nível da exigência de equipamentos, serem cada vez mais exigentes.

Em relação àqueles, importa dar cumprimento as todas as normas e legislação; respeitar a ausência absoluta de descargas de águas residuais, industriais ou urbanas na área da praia; e assegurar que a comunidade em que se encontra integrada a praia tem de estar de acordo com as normas e legislação relativa ao tratamento de águas residuais, designadamente a Directiva relativa às urbanas.

No que respeita a gestão ambiental e equipamentos, são novas exigências que o aglomerado populacional onde se insere a praia tenha um plano de ordenamento para a zona costeira; a existência de recipientes para o lixo, seguros e em boas condições de manutenção; que pelo menos uma das praias do Município tem de estar equipada com rampas e instalações sanitárias para deficientes motores; e devem existir na praia equipamentos para a recolha selectiva de materiais recicláveis, designadamente de vidro e de latas.

De salientar, por fim, que estas obrigações derivam de Directivas Comunitárias, ditadas por eurocratas que não conhecem a realidade e os problemas do país e, mais, que a União Europeia, quando estabelece obrigações com custos para os Estados Membros, deverá consignar os meios financeiros que suportem esses encargos.

---

### **Moderna "Via do Poder Local" inaugurada em Paços de Ferreira**



O Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses inaugurou em Paços de Ferreira, no passado dia 27 de Junho, a Via do Poder Local, uma estrutura viária de iniciativa autárquica que, com os seus 6,5 quilómetros, contorna os centros urbanos daquela cidade e de Freamunde.

Acompanhado de Arménio Pereira, Presidente da Câmara Municipal em festa, Mário de Almeida, enquanto se congratulava com a inauguração da variante, aproveitaria o ensejo para criticar os que defendem a redução dos mandatos autárquicos, esquecendo, embora, os outros políticos.

Critico aqueles que defendem a delimitação do número de mandatos exclusivamente para os Presidentes de Câmara e não o fazem relevava o líder da Associação Nacional de Municípios Portugueses para outros Órgãos de Soberania e para outros titulares de cargos públicos.

Precisando entender que a delimitação do número de mandatos se deve fazer por vontade expressa das populações, afirmaria não compreender que se um autarca ao fim de quinze, vinte ou mais anos, continue com a mesma motivação, com o mesmo entusiasmo, e a população reconhece que ele o mais indicado para continuar à frente dos destinos do Município, seja uma lei que o afaste desse livre exercício do poder. Isso não me parece democrático, enfatizou Mário de Almeida, que concluía com uma afirmação de esperança de que tal não irá por diante.

A nova variante de Paços de Ferreira foi uma obra projectada e realizada pelo Poder Local, razão que levou o Presidente da Câmara Municipal, preterindo a presença de membros do Governo, a convidar Mário de Almeida e os autarcas que integram o Conselho Directivo da ANMP que naquele dia reuniu o seu plenário em Paços de Ferreira a procederem à sua inauguração.

Considerada pelo Presidente Arménio Pereira como a maior obra no Concelho, a variante Paços de Ferreira/Freamunde implicou investimentos de 1,3 milhões de contos, tendo a Câmara Municipal utilizado fundos do PRONORTE, suportando a autarquia de Paços de Ferreira a aquisição de terrenos e as infraestruturas da via, designadamente aquelas da iluminação.



**PORTUGAL -  
TIMOR LORO  
SAE**  
**Criadas condições  
para uma efectiva  
cooperação  
descentralizada  
bilateral**



Depois da visita de trabalho do Conselho Directivo a Timor-Leste, e também da recente presença, entre nós, a nosso convite, de uma Delegação do Conselho Nacional de Resistência Timorense, estão criadas as condições necessárias para uma efectiva e frutuosa cooperação descentralizada bilateral que permita, no domínio das competências e meios das nossas autarquias, dar um impulso decisivo e multiplicador ao processo de reconstrução, a vários níveis e domínios, da futura Nação independente de língua oficial portuguesa.

Na certeza de que dinâmica da intervenção autárquica será, no futuro próximo, aquela que cada um dos Municípios entender empreender, menos seguro não, é, contudo, o facto da ANMP dispor no terreno de um seu colaborador sobre quem impendem responsabilidades de coordenação e apoio às actividades de cooperação dos Municípios portugueses, e que poderá ser directamente contactado na Delegação da Associação Nacional de Municípios Portugueses em Timor Leste, Edifício da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Timor, Dili, telefone: (00.61.)438001794.

Embora o processo de cooperação descentralizada a implementar desde já, e nomeadamente para os Municípios que subscreveram o protocolo-tipo de intenções aquando da Bolsa de Geminações com Timor, que decorreu em simultâneo com o XII Congresso, deva ser directa e bilateralmente consensualizado e acordado com o CNRT, aquele colaborador procede, no momento, ao levantamento das necessidades distrito a distrito, cumprindo-lhe, por igual, servir de elo de ligação e ponto de contacto entre os Municípios portugueses e a Administração Provisória das Nações Unidas para Timor-Leste (UNTAET).

Entretanto, e a título de indicação aos Municípios ou Associações de Municípios que efectuem recolha de bens e materiais, sugerimos que para o seu encaminhamento, directo ao CNRT, sejam utilizadas as empresas de transitários também sediadas em Portugal e com escritórios na Austrália e em Dili cujas coordenadas a ANMP fornecerá a pedido , enquan